

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000219

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

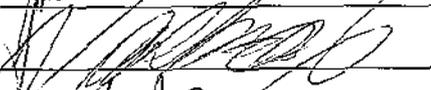
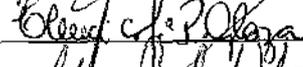
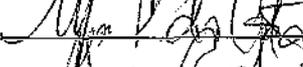
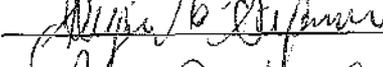
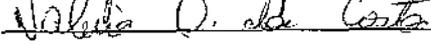
000220

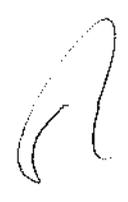
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 16 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASTOR STAUDT - ME	CNPJ: 91.824.383/0001-78	
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPDRATIVO LTDA - ME	CNPJ: 20.510.631/0001-68	
COMERCIAL DE SECDS E MDLHADD S OTTO LTDA	CNPJ: 76.338.979/0001-74	
ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	CNPJ: 02.456.116/0001-65	
IGDR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	CNPJ: 20.525.422/0001-98	
ROCA COMERCID DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	CNPJ: 10.203.240/0001-47	

12 

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

Reuniram-se no dia 16/02/2016, as 10:33:19, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 11 com o objetivo de PRESIDEIR PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a E objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11864 ASTOR STAUDT - ME	CNPJ: 91.824.383/0001-78
11862 BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CNPJ: 20.510.631/0001-68
6213 COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	CNPJ: 76.338.979/0001-74
11863 ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	CNPJ: 02.456.116/0001-65
11386 IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	CNPJ: 20.525.422/0001-98
11853 ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVDS LTDA - ME	CNPJ: 10.203.240/0001-47

000221

ITEM 1 - Bola oficial de futebol de campo, Digital, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, 68 - 70 cm de diâmetro, 410 - 450 gramas, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, produto nacional.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	76,0000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	75,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	73,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ESTACAD ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	76,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	72,9000	
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	72,0000	
2	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	71,5000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	71,0000	
3	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	70,0000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	69,0000	
4	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	70,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 69,0000 (sessenta e nove reais).

ITEM 2 - Bola oficial de futsal, max 200, termotec, , confeccionada em PU, com 55 - 59 cm de diâmetro, 350 -380 gramas, câmara airbilty, miolo siip system removível e lubrificado, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	92,0000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	90,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	87,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	92,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	86,5000	
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	86,0000	
2	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	85,0000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	84,5000	
3	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	85,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 84,5000 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016



ITEM 3 - Bola oficial de futsal, max 100, termotec, , confeccionada em PU, com 50-55 cm 300-350gramas de diâmetro, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	103,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	87,0000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	85,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	85,0000

000222

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	103,0000
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	84,0000	
1	IGOR CDRREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	83,5000	
2	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	83,0000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	82,0000	
3	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	81,5000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	81,0000	
4	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	80,0000	
4	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	79,5000	
5	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPDRTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	80,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor IGDR CDRREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 79,5000 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 4 - Bola de futsal, Max 1000, termotec, 61-64cm, 400 -440g, em PU 100%camara airbylity, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel Produto nacional utilizado pela Confederação Brasileira de Futsal aprovado pela FIFA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E CDMECIO DE MATERIAIS	Sim	145,0000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	140,0000
11386	IGDR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	126,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	126,0000	
1	ESTACAD ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	145,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	140,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor IGDR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 126,0000 (cento e vinte e seis reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000223

ITEM 5 - Bola oficial de vôlei, matrizada, confeccionada com microfibras, com 65 - 67 cm de diâmetro, 260 - 280 gramas, câmara airbility, miolo slip removível e lubrificado, produto aprovado pela FIBA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11653	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Sim	150,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	145,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	70,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	69,0000	
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	68,5000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	68,0000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	67,0000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	66,5000	
3	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	66,0000	
4	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	65,0000	
4	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	64,0000	
5	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	63,0000	
5	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	62,0000	
6	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	60,0000	
6	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	59,0000	
7	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	55,0000	
7	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	54,0000	
8	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	53,0000	
8	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	52,0000	
9	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	51,0000	
9	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	50,0000	
10	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Desistiu	Desistiu	51,0000

O licitante ASTOR STAUDT - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor ASTOR STAUDT - ME pelo valor de R\$ 50,0000 (cinquenta reais).

ITEM 6 - Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha, possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se a mão, com 75 - 78 cm de diâmetro, 600 - 650 gramas, câmara butil, miolo removível, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	35,0000
11653	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Sim	33,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	28,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	27,0000	
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	33,0000
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	26,0000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	23,0000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	22,0000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	21,0000	
3	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000224

ITEM 7 - Redes de futebol suíço, em seda, fio 04 mm, malha 10x10 com 2,30 metros de altura por 5,20 metros de largura

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	195,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	189,9000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	120,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	195,0000
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	119,8000	
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	119,0000	
2	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	118,8000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	117,0000	
3	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	116,9000	
3	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	115,0000	
4	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	114,9000	
4	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	112,0000	
5	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	111,9000	
5	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	110,0000	
6	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	109,9000	
6	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000

O licitante ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS pelo valor de R\$ 109,9000 (cento e nove reais e noventa centavos).

ITEM 8 - Rede de futsal, em seda, fio 05mm, com 2 metros de altura, 3 metros de largura, com 0,80 cm de profundidade. produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	150,0000
11862	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	125,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	119,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	119,0000	
1	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	150,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	125,0000

O licitante ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS pelo valor de R\$ 119,0000 (cento e dezenove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000225

ITEM 9 - Rede oficial de voleibol fio polipropileno, tratamento U. V., com 04 faixas 100% algodão, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	80,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	75,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	59,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	58,9000	
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	55,0000	
2	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	54,9000	
2	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS pelo valor de R\$ 54,9000 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 10 - Rede oficial de futebol de campo fio 5mm, malha 10x10 em seda, com tratamento UV, medidas oficiais, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	280,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	269,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	159,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	280,0000
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	158,9000	
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	155,0000	
2	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	154,9000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	150,0000	
3	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	0,0000	149,9000	
3	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	150,0000

O licitante ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS pelo valor de R\$ 149,9000 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000226

ITEM 11 - Coletes esportivos dupla face, composição 100% poliéster tamanho P, de cor azul, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11653	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Sim	17,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	15,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RDCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	10,8000	
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	10,6000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	10,5000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	10,2000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	10,0000	
3	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	9,9000	
4	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	9,5000	
4	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	9,9000

D licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 12 - Coletes esportivos dupla face, composição 100% poliéster tamanho M, de cor vermelha, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11653	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Sim	17,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	15,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	11,0000

do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	9,5000	
1	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

D licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000227

ITEM 13 - Coletes esportivos dupla face, composição 100% Poliéster tamanho G, de amarela, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11653	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Sim	17,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	15,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	9,5000	
1	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 9,5000 (nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 14 - Mini cones de até 30cm de altura em material flexível

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11862	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	6,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	5,0000
11864	ASTDR STAUDT - ME	Sim	4,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	4,5000	
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	6,0000
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	5,0000

O licitante ASTOR STAUDT - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor ASTOR STAUDT - ME pelo valor de R\$ 4,5000 (quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 15 - Pratos-posicioner de raio 20cm, para treinamento desportivo de material flexível, produto nacional

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	4,3000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	4,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	3,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ASTDR STAUDT - ME	0,0000	3,8000	
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	3,7000	
1	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	3,9000
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	3,6000	
2	BIG BALL SPDRTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	0,0000	3,5000	
3	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	3,4500	
3	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3,5000

O licitante ASTOR STAUDT - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor ASTOR STAUDT - ME pelo valor de R\$ 3,4500 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 17 - 2016

000228

ITEM 16 - Bomba de encher bolas com dupla ação,(vai e vem),com mangueira e dois bicos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	26,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	26,0000
11862	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Sim	25,0000
11863	ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim	25,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	17,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IGOR CDRREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	16,0000	
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	26,0000
1	ESTACAO ESPDRTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	15,0000	
2	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	14,0000	
2	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	13,0000	
3	IGOR CDRREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	11,5000	
3	ASTDR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	13,0000

O licitante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 11,5000 (onze reais e cinquenta centavos).

ITEM 17 - Calibrador de bolas digital

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	113,0000
11864	ASTOR STAUDT - ME	Sim	110,0000
11386	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	99,0000	
1	ASTDR STAUDT - ME	0,0000	98,0000	
1	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	97,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	99,0000
2	ASTDR STAUDT - ME	0,0000	96,0000	
2	IGDR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	90,0000	
3	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	89,0000	
3	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	88,0000	
4	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	87,0000	
4	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	86,0000	
5	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	85,0000	
5	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	84,0000	
6	ASTOR STAUDT - ME	0,0000	83,0000	
6	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	0,0000	80,0000	
7	ASTOR STAUDT - ME	Desistiu	Desistiu	83,0000

O licitante IGDR CORREIA DE SIQUEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME pelo valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e abnça das propostas pelos representantes das empresas, verificou-se que as empresas Astor Staudt - Me e Estação Esporte Ind. E Com. de materiais esportivos Ltda-Me apresentaram a Proposta de preços faltando assinatura do representante em uma das páginas de cada proposta, porém os representantes credenciados possuíam poderes para assinatura constituído em procuração apresentada no ato do credenciamento, os representantes das empresas participantes questionaram sobre a marca das bolas apresentada na proposta de preços da empresa Roca Comércio de Materiais esportivos Ltda que não atende as especificações exigidas no

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000229

ATA Nº 17 - 2016

edital, na sequência o pregoeiro questionou o secretário de esportes sobre a questão e imprimiu o catálogo da marca na internet, o secretário respondeu que tal Marca PROF1 não atendia ao exigido no edital e foi confirmado também na ficha técnica no site da marca onde no sistema do miolo da bola é em divergência ao exigido no edital, ficando então a proposta desclassificada nos itens 1, 2 e 3, foi apurado que a empresa já havia sido desclassificada em licitação com o objeto similar na cidade de Videira-SC, fato consultado pelo sistema comprasnet e em anexo a esta ata, por caso similar. Passou-se então para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:45 horas do dia 16 de Fevereiro de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELTON RICK HOLLEN

..... Pregoeiro

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... MEMBRO

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleoci Maria Pasquali Giaza

..... Representante

SERGIO CORREA DE SIQUEIRA

..... Representante

VALERIA OLIVEIRA DA COSTA

..... Representante

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR

..... Representante

RENO PAVEZZI DA COSTA

..... Representante

IVO MORAIS DA CRUZ

..... Representante

➤ PREGÃO ELETRÔNICO**▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****DECISÃO DO PREGOEIRO:**

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

000230

1. Relatório

Trata-se da análise de recurso administrativo, tempestivamente, interposto pela recorrente supracitada contra a decisão da Pregoeira Josiane Bonetti, que desclassificou-a no certame licitatório, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente de Educação Física a fim de atender as necessidades do IF Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Avançado de Fraiburgo. Conforme consta nos autos a recorrente ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME apresentou suas razões no prazo legal.

Aduz, em síntese, a Recorrente ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, que foi irregularmente desclassificada, sob a fraca alegação de que seu produto não atende às exigências do Edital. Defendendo que seu produto atende à todas as especificações exigidas. Especificando que a marca ofertada possui pesos e medidas conforme a Federação Internacional de Handebol, câmaras de ar com ranhuras de balanceamento (tipo airbility), proporcionando maior estabilidade, com miolo removível e lubrificado, idêntico à Penalty (miolo de silicone), contendo-revestimento, em PU, possui grip suficiente para melhor agarre.

Alegando também, que a sua desclassificação ocorreu por preferência de marca, relatando que o edital exprime sua preferência pela marca Penalty, modelo Suécia e que desclassificar a sua marca, por ser menos conhecida, é um total abuso e despreparo da área técnica. Finaliza solicitando que esse Recurso Administrativo deve ser julgamento TOTALMENTE PROCEDENTE, determinando a classificação de sua proposta para os itens 17 e 18, por ser medida de Direito.

É o relatório. (art. 50, V da Lei 9.784/99).

2. Juízo de Admissibilidade

O pedido deve ser recebido diante do cumprimento dos requisitos de admissibilidade, dentre eles o da tempestividade, consoante dispõe o art. 26 do Decreto 5.450/2005, autorizando deste modo a apreciação desta agente das questões de fundo suscitadas.

Neste sentido, passa-se à análise do mérito.

3. Manifestação da Pregoeira

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei 8.666/1.993, em seu art. 44, extrai-se:

"Art.44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei".

Adiante, assenta o art. 48 da mesma Lei o que segue:

"Art.48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Pois bem. Dos dispositivos acima colacionados, é possível observar, sob a perspectiva do julgamento objetivo, que a indicação do vencedor se subordina ao prévio exame das exigências expressas na descrição do item, ou seja, que a Administração deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório.

O Termo de Referência apresenta a seguinte descrição:

Item 17: Bolas de Handebol - H1L: (Suécia) Circunferência 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gr, câmara airbility, costurada, PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.

Item 18: Bolas de Handebol - H2L: (Suécia) Circunferência 54 a 56 cm, peso 325 a 400 gr, câmara airbility, costurada, Poliuretano Tipico ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.

Debruçando-se sobre a descrição editalícia, constata-se que a solicitação é que a bola seja costurada e a recorrente oferta um produto inferior ao publicizado no instrumento convocatório. Uma vez que foi realizada diligência sobre a marca ofertada, afirmando que a bola é matrizada e não costurada conforme a solicitação, merecendo a recusa da sua proposta pelo motivo do não atendimento às especificações do Termo de Referência. Percebe-se também que em sua alegação, a recorrente descreve seu produto com várias especificações, excluindo àquela que acarretou a sua desclassificação. Desta forma, chamamos a segunda colocada, a empresa BOM JARDIM VAREJO DE CALCADD S LTDA - EPP, a qual foi vencedora por

atender ao exigido no instrumento convocatório.

Cabe pontuar que a recorrente menciona que sua desclassificação ocorreu por preferência de marca, relatando que nosso edital exprime preferência pela marca Penalty, modelo Suécia e que desclassificamos a sua marca, por ser menos conhecida, sendo um total abuso e despreparo por parte de nossa equipe técnica. De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com a Lei nº 8.666/93. Desta forma, esclarecemos que a segunda colocada, vencedora dos itens 17 e 18 em questão, não nos oferece a marca Penalty e sim outra marca, porém que atende ao exigido, mostrando que a descrição não está direcionada, pois outras marcas suprem ao solicitado. As especificações de nossos itens não direcionam marca, mas sim a indicação de um bom padrão de qualidade e desempenho do objeto que se pretende contratar. 000231

Examinando o prospecto da recorrente, que serve para embasar esta decisão, observo não assistir razão à irresignação apresentada.

4. Conclusão

A irresignação da empresa ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CONHEÇO do recurso interposto, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a classificação da segunda colocada, a empresa BDM JARDIM VAREJD DE CALCADOS LTDA - EPP.

Ressalte-se, porém, que a presente decisão não sujeita a reexame, conforme inteligência do art. 7º, VII Decreto 5.450/2005, subam os autos à Autoridade Superior para apreciação e julgamento.

Videira, 18 de setembro de 2013.

JOSIANE BONETTI
Pregoeira

Fechar

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 17/2016
Data do Processo: 27/01/2016

Folha: 1/1

000232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2016
b) Licitação Nr.: 10/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/02/2016
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011864 - ASTOR STAUDT - ME	3	0,0000	2.238,50
- 011863 - ESTACAO ESPORTE INOUSTRIA E COMERCIO DE	4	0,0000	3.016,90
- 011386 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	10	0,0000	19.121,00
	17		24.376,40

Cruz Machado, 16 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 20/2016
Processo de Licitação: 17/2016
Data do Processo: 27/01/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

000.33

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2016
- b) Licitação Nr.: 10/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/02/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 011864 - ASTOR STAUDT - ME	3	0,0000	2.238,50
- 011863 - ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE	4	0,0000	3.016,90
- 011386 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	10	0,0000	19.121,00
	17		24.376,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (360), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (361)

